



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Lei Complementar Nº 51/2025**

**Autoria: Poder Executivo**

CRIA O ANEXO X NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 20/2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15/05/2025, aprovado pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - O Anexo X da Lei Complementar Nº 20/2009 vigora da seguinte forma:

ANEXO X  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA
Artesão	40 horas
Artista Plástico	40 horas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
**Gabinete do Prefeito**

Atendente de Consultório Médico e Paramédico	40 horas
Atendente de Consultório Dentário	40 horas
Auditor de Saúde Pública	40 horas
Auxiliar de Higienização	40 horas
Auxiliar de Regulação Médico	40 horas
Auxiliar de Rouparia	40 horas
Analista de Sistema	40 horas
Técnico em Terapia Ocupacional	40 horas
Balconista de Farmácia	40 horas
Agente de Biosegurança	40 horas
Condutor Socorrista	40 horas
Copeiro	40 horas
Cuidador	40 horas
Dedetizador	40 horas
Faturista	40 horas
Monitor em Saúde Mental	40 horas
Oficineiro	40 horas
Pedagogo	40 horas
Protético	40 horas
Técnico em Rádio Amador – TARM	40 horas
Recepcionista em Unidade de Saúde	40 horas
Artesão	40 horas
Artista Plástico	40 horas
Atendente de Consultório Médico e Paramédico	40 horas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
**Gabinete do Prefeito**

Atendente de Consultório Dentário	40 horas
Auditor de Saúde Pública	40 horas
Auxiliar de Higienização	40 horas
Auxiliar de Regulação Médico	40 horas
Auxiliar de Rouparia	40 horas
Analista de Sistema	40 horas
Técnico em Terapia Ocupacional	40 horas
Balconista de Farmácia	40 horas
Agente de Biosegurança	40 horas
Condutor Socorista	40 horas
Copeiro	40 horas
Cuidador	40 horas
Dedetizador	40 horas
Faturista	40 horas
Monitor em Saúde Mental	40 horas
Oficineiro	40 horas
Psicopedagogo	40 horas
Protético	40 horas
Técnico em Rádio Amador – TARM	40 horas
Recepcionista em Unidade de Saúde	40 horas
Técnico Regulador	40 horas
Técnico Revisor	40 horas
Técnico Autorizador	40 horas
Telefonista em Saúde	40 horas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
**Gabinete do Prefeito**

Técnico em Hemoterapia	40 horas
Técnico em Cirurgia	40 horas
Técnico em Educação para Saúde	40 horas
Técnico em Laboratório	40 horas
Técnico em Raio X	24 horas
Cadastrador de Benefícios de Programas Sociais	40 horas
Agente de Comunitário de Assistência Social	40 horas
Guarda de Defesa Social	40 horas
Instrutor de Atividades Culturais	40 horas
Cozinheiro	40 horas
Aguador	40 horas
Guarda do Patrimônio Público	40 horas
Agente de Limpeza Pública	40 horas
Jardineiro	40 horas
Inspetor Escolar	40 horas
Tratorista	40 horas
Técnico em Enfermagem	40 horas
Farmacêutico	40 horas
Fisioterapeuta	30 horas
Bibliotecário	40 horas
Nutricionista	30 horas
Fonoaudiólogo	40 horas
Psicólogo	40 horas
Zootécnico	40 horas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
**Gabinete do Prefeito**

Médico	40 horas
Enfermeiro	40 horas
Odontólogo	40 horas
Bioquímico	40 horas
Engenheiro	40 horas
Médico Veterinário	40 horas
Agrônomo	40 horas
Assistente Social	40 horas
Coordenador de Programas Federais	40 horas
Diretor de Unidade de Saúde	40 horas
Coordenador de Equipe	40 horas
Coordenador de Unidade Produtiva e Desenvolvimento Econômico	40 horas
Coordenador da Junta do Serviço Militar	40 horas
Superintendente de Unidade Regional de Saúde	40 horas

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito